



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.870

Conde, 24 de fevereiro de 2021.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0194/2021 CONDE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Comitê de Investimentos do Conde Previdência - CondePREV, de acordo com o disposto no art. 64 da Lei Complementar Municipal 007/2020, de 16/07/2020, os seguintes servidores:

Servidor	CPF	Cargo/Função-Lotação
Wellington da Silva Ribeiro	025.092.544-30	Presidente - CondePREV
Luciano José de Farias Xavier	338.581.104-00	Coordenador Geral - CondePREV
Maria Érica de Lira Santos	036.290.354-93	Coordenadora Habit. - SEPLAN

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0195/2021 CONDE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS do cargo de Chefe da Divisão Tática, símbolo CDS-III, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Retroage os efeitos desta portaria para o dia 01 de fevereiro de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0196/2021 CONDE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0800096-33.2017.8.15.0441,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, o senhor EDUARDO DE SOUSA RAMOS, "SOB JUDICE".

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde